arouca
câmara
municipal

# DESPACHO

Com vista a tornar os serviços mais expeditos e funcionais e tendo em conta o disposto no art.° 44.º do Código do Procedimento Administrativo, no número 2 do art.° 38.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), e ainda nos preceitos legais abaixo indicados, **DELEGO** na dirigente abaixo indicada, designada por meu despacho datado de 1/09/2020, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Administração geral e Finanças, em regime de substituição, a competência para:

1 — **Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças – Paula Brandão Pinto**:

1.1. No domínio da gestão e direção dos recursos humanos, relativamente aos colaboradores afetos à respetiva unidade orgânica:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público - alínea a) do n.º 2 do artigo 38,° do RJAL;

b) Justificar as faltas - alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º do RJAL;

c) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas - alínea e) do n,° 2 do artigo 38.º do RJAL;

d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário - alínea f) do n.º 2 do artigo 38.º do RJAL;

e) Praticar todos os atos respeitantes ao regime de Segurança Social, incluindo os referentes a acidentes em serviço e acidentes de trabalho - alínea j) do n.º 2 do artigo 38.º do RJAL;

1.2. Autorizar a realização e pagamento de despesa em cumprimento de contratos de adesão previamente autorizados pêlos eleitos locais através de despacho ou deliberação, com correcto cabimento legal no orçamento em vigor - alínea a) do n° 3 do artigo 38° do RJAL;

1.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos - alínea e) do n° 3 do artigo 38.º do RJAL:

1.4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais - alínea g) do n° 3 do artigo 38.º do RJAL:

1.5. Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante - alínea m) do n0 3 do artigo 38.º do RJAL;

Para cumprimento do disposto no art.° 48.º do Código do Procedimento Administrativo, os delegados devem mencionar essa qualidade no uso da delegação.

Afixe-se nos lugares de estilo, dando publicidade deste ato.

Conhecimento à Dirigente do serviço para divulgação pela respetiva unidade orgânica e devidos efeitos.

Gabinete da Presidência, 14 de outubro de 2020.

(A Presidente da Câmara)

MARGARIDA MARIA DE SOUSA CORREIA BELEM

Digitally signed by MARGARIDA MARIA DE SOUSA CORREIA BELEM
Date: 2020.10.18 13:59:32 +01:00
Location: Portugal